



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.422 de 18 de Agosto de 1992, dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para atender despesas com transporte de alunos desta cidade que frequentam faculdade em São João da Boa Vista.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 13).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Agosto de 1992.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Agosto de 1992.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador